



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.199/74.-

"Autoriza o Executivo a celebrar convenios com as entidades que especifica e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenios, dentro das normas legais, com as seguintes entidades:

- I- MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBREAL - para erradicação do analfabetismo, de acordo com a campanha de ambito nacional do MOBREAL (Verba 41 3200 61 - Educação e Cultura (Ensino 1º Gráu) até Cr\$ 30.000,00;
- II- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA - para manutenção de tres classes de 5ª séries.

Artigo 2º)- Para fazer face à assinatura do convenio especificado no item I, do artigo 1º, será utilizada - verba própria do Orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Para cobrir as despesas do item - II, do artigo 1º, fica anulada parte da verba 43 3200 67 (Educação e Cultura-Pesquisa, Orientação e Difusão Cultural), suplementando a verba 41 3200 61 (Educação e Cultura-Ensino 1º Gráu) a importancia de Cr\$ 85.000,00.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

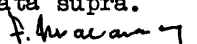
Pirassununga, 29 de março de 1974.

  
~~DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA~~

-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Diretor Administrativo.